

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens do lote; e portanto, **TODOS OS ITENS têm que estar abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia**).

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE NO SANEAMENTO, COM A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AUTOMAÇÃO, SOFTWARES, TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
do dia **17/08/2022 às 09:00h** até dia
30/08/2022 às 07:59h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA
DE PREÇOS:** a partir das **08:00h** do
dia **30/08/2022.**

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO
PREGÃO:**

www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para
todas as referências de tempo será
observado o horário de BRASÍLIA –
DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
/ ENCAMINHAMENTOS**
Endereço: **Rua Antônio José
Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia.
Formiga/MG – CEP: 35570-660.**

**SUORTE TÉCNICO PARA
FORNECEDORES – LICITANET –**
Licitações On-line:

(34) 2512-6500 – opção 2

e-mail: fornecedor@licitanet.com.br

Setor de Licitação
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)
Telefone: **(37) 3329 2750**
E-mail:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05 (cinco centavos)**.

A estimativa de preços, para o presente pregão eletrônico é de no máximo: **R\$520.558,08** (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3281 de 31 de maio de 2022**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.saaeformiga.com.br/editais, e/ou www.licitanet.com.br, e/ou do e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **30/08/2022**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE NO SANEAMENTO, COM A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AUTOMAÇÃO, SOFTWARES, TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação do sistema de telemetria, telecomando e telesupervisionamento nos processos de captação, elevação, reservação e distribuição de água no município de Formiga pode contribuir, significativamente, para elevar os índices de aproveitamento da água captada, seja pelo conhecimento do real volume captado, ou pela redução das perdas físicas de água que virão diante da ampliação da nossa capacidade de controle e supervisão de processos, bem como da agilidade na operação do sistema, trazendo em geral melhoramento de desempenho.

Atualmente no SAAE de Formiga, o controle e operação do sistema ainda é realizado de forma presencial/manual, ou seja, através do deslocamento/permanência dos operadores nos locais para realizar manobras, vistorias e medições. Isso implica em custos com deslocamento, mão de obra, e principalmente maximiza a probabilidade de problemas, visto que não são todos os pontos que são monitorados 24 horas por dia. Além disso, o monitoramento de vazão, e de nível dos poços tubulares profundos, são condicionantes de outorga.

Com a implantação desta automação, espera-se ainda uma redução no consumo de energia elétrica, e um aumento da vida útil de diversos equipamentos envolvidos no processo de captação, elevação e distribuição da água. Outro ganho é a formação de uma base de informações técnicas sobre os sistemas de captação, reservação e distribuição de água, trazendo aumento da eficiência da operação dos processos de água e esgoto.

Neste contexto, espera-se que com a implantação dos serviços aqui solicitados, seja estabelecido nesta autarquia a “cultura” da medição, do controle e da supervisão sobre todo o processo de produção, armazenamento, distribuição, micromedição e do faturamento, de forma instantânea e precisa.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**); Minuta de Contrato (**Anexo 03**); Cronograma de Implantação (**Anexo 04**); *Declaração de Ciência de Todas as Informações (somente para o licitante que REALIZOU A VISTORIA) (ANEXO 05); e, Declaração de Ciência de Todas as Informações (somente para o licitante que NÃO REALIZAR A VISTORIA) (ANEXO 06).*

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais e/ou www.licitanet.com.br**

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **www.saaeformiga.com.br/editais** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.saaeformiga.com.br/editais**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais**, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **pregoeiro@saaeformiga.com.br**, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

6.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: www.licitanet.com.br**.

6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.6.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 – opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

8.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

8.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

8.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 – *opção 2* ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

9.4. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. Os preços lançados na plataforma **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

9.7. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.9.1. Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "**MARCA PRÓPRIA**", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

9.11. Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.12. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.12. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

10.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

10.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

10.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

10.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

10.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.**

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

11.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

11.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

12.3. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

12.4. A natureza do fornecimento será por item.

12.5. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto, com VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN. MÁXIMO	VR. TOTAL MÁXIMO
LOTE 01					
01	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL; FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO; MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE SUPERVISÓRIO	MENS	12	530,00	6.360,00
02	MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	72	353,04	25.418,88
03	MONITORAMENTO DOS POÇOS TUBULARES URBANOS; MONITORAMENTO DE VAZÃO; VOLUME E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MONITORAMENTO DE NÍVEL HIDROSTATICO.	SV	540	340,52	183.880,80
04	MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	456	333,90	152.258,40
05	ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO DE BOMBAS D'ÁGUA	SV	720	212,00	152.640,00
PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$520.558,08	

Observações:

1- A VISITA TÉCNICA poderá ser realizada a partir do dia: **18/08/2022** no horário de **07:00h às 10:00h**. O agendamento da visita técnica deverá ser feito com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio dos telefones: **(37) 3329 2778 e (37) 3329 2764**, com o Sr. **Flávio Leonildo de Melo** ou a Sra. **Tainara Silveira Leal Chicri**, de segunda a sexta feira, das **7:00h às 10:00h**. Não serão realizadas vistorias nos **02 (dois dias)** úteis que antecederem a sessão de abertura do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através dos servidores designados: **ALTAIR CORDEIRO COSTA, FLÁVIO LEONILDO DE MELO e TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** nomeados pela portaria: **3320 de 04 de agosto de 2022**; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

14.3. Na hipótese a que se refere o subitem **14.2**, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

14.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do(s) serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

14.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) **Observação:** Peço especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90

(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. (Conforme anexo 02).

15.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Ciência de Todas as Informações (*somente para o licitante que realizou a vistoria*) (Anexo 05) ou **Declaração de Ciência de Todas as Informações** (*somente para o licitante que não realizar a vistoria*) (Anexo 06).

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Registro/Certidão de inscrição no CREA do profissional indicado como Responsável Técnico.

c) Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação pela Licitante de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, atestado(s) de Capacidade Técnica (emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado) pela prestação de serviços compatíveis em características com o objeto deste edital, ou seja, instalação e operação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da ART devidamente registrado(s) no CREA, isto é:

* **Item 01:** CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL; FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO; MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO – A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado de instalação e operação de CCO.

* **Item 02:** MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO; ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO; MONITORAMENTO DE NÍVEL – A empresa deverá apresentar atestado de acionamento remoto e automático, monitoramento de nível e acompanhamento de medidor de nível ultrassônico de no mínimo 03 elevatórias de esgoto.

* **Item 03:** MONITORAMENTO DOS POÇOS TUBULARES URBANOS; MONITORAMENTO DE VAZÃO; VOLUME E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MONITORAMENTO DE NÍVEL HIDROSTÁTICO – A empresa deverá apresentar atestado de monitoramento de vazão, volume e tempo de funcionamento e monitoramento de nível hidrostático de no mínimo 20 poços tubulares

*** Item 04:** MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS; MONITORAMENTO DE NÍVEL – A empresa deverá apresentar atestado de monitoramento de nível em reservatórios de no mínimo 15 reservatórios de água potável.

*** Item 05:** ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO DE BOMBAS D'ÁGUAS – A empresa deverá apresentar atestado de no mínimo 30 acionamentos remoto e automático de bombas.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

15.8. Todos os documentos que **NÃO** possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos **90 (noventa) dias**.

15.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

16.3. As ME/EPPs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.8. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

16.9. O disposto nos itens **16.7** e **16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

17.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

17.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

17.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

17.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

17.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

17.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.12. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor

preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

18.1.1. ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

18.1.1.1. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

18.1.2. aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

18.1.3. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.6.1. Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

18.6.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A adjudicação será feita por item.

18.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

18.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

17 512 0008 6.013 3390 39 F/48 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17 512 0060 6.024 3390 39 F/68 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
SANITÁRIO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal na seção de compras e aceite do serviço, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

20.2. Emitir a autorização de início dos serviços;

20.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, repassando-lhe todas as informações técnicas relativas ao serviço ora contratado, franquear o acesso às suas instalações;

20.4. Responsabilizar pela execução das instalações hidráulicas e pelas obras de construção civil ou adequações físicas nos prédios ou em outras instalações, necessárias para a concretização do objeto e abrigo dos equipamentos, mediante recebimento dos equipamentos e materiais da contratada;

20.5. Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, podendo inclusive, exigir que os mesmos sejam refeitos, sem ônus adicional para o SAAE, conforme o caso concreto;

20.6. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, mesmo que solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do oficiado ou comunicado por escrito;

20.7. Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;

20.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

20.9. Possibilitar o desligamento dos equipamentos elétricos para que os serviços sejam executados com segurança;

20.10. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que sejam perfeitamente atendidas todas às exigências do contrato, quantificando nas medições somente o montante de serviços

realmente executados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Prestar os serviços ora contratos, constantes na Cláusula Primeira do contrato, com presteza e eficiência, em conformidade com os ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria, obedecendo às instruções recebidas da fiscalização e aos procedimentos técnicos aplicáveis;

21.2. Manter um funcionário técnico credenciado pela CONTRATADA na localidade da prestação dos serviços (FORMIGA/MG);

21.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária a fiel e perfeita execução deste contrato, arcando com todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e veículos descritos no termo de referência e aqueles necessários a execução dos serviços;

21.4. Submeter à ampla e irrestrita inspeção por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.5. Responsabilizar única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com transporte, pernoite e alimentação dos funcionários, caso necessário. Fornecer os EPI'S necessários aos seus funcionários, bem como fazer observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente;

21.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

21.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;

21.8. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

21.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

21.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

21.11. Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

21.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

21.13. Encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou o setor por ele especificado;

21.14. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços, objeto desta contratação;

21.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

21.16. Executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

21.17. Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE;

21.18. Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.

21.19. Responsabilizar por todas as manutenções preventivas e corretivas que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema ora implantado, durante a vigência do contrato.

21.20. Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; **d)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

22.1.1. A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

22.1.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

22.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta

Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

22.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **22.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

22.5. O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

23.1. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

23.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.licitanet.com.br** e/ou **www.saaeformiga.com.br/editais**.

23.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o

Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Formiga/MG, 09 de agosto de 2022.

Flávio Passos
Diretor Geral

Flávio Leonildo de Melo
Técnico Químico

Cleide Maria Lamounier de Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor de Cont. de Mat. e Transp.

Záira de Oliveira Arantes Rangel
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE NO SANEAMENTO, COM A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AUTOMAÇÃO, SOFTWARES, TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO, conforme descrito abaixo:

1. Está incluso no escopo da contratada:

1.1. Instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para leitura, recebimento, transmissão, armazenamento, monitoramento e disposição de dados operacionais, sob o regimento de comodato.

1.2. Mão de obra necessária para manutenção dos equipamentos de automação via telemetria instalados pela contratada.

1.3. Licença de uso do software de Gestão e Controle durante o período contratado.

1.4. Suporte técnico remoto 24 horas, e suporte físico quando solicitado pela contratante.

2. Os elementos incorporados neste objeto abrangem:

2.1. Supervisão – Centro de Controle Operacional

2.2. Monitoramento de vazão, tempo de funcionamento e nível hidrostático dos poços tubulares nos pontos de captação;

2.3. Monitoramento em tempo real de nível dos reservatório e elevatórias de água e esgoto;

2.4. Acionamento automático e inteligente das bombas de poços tubulares, elevatórias de água e elevatórias de esgoto;

Justificativa da contratação

A implementação do sistema de telemetria, telecomando e telesupervisionamento nos processos de captação, elevação, reservação e distribuição de água no município de Formiga pode contribuir, significativamente, para elevar os índices de aproveitamento da água captada, seja pelo conhecimento do real volume captado, ou pela redução das perdas físicas de água que virão diante da ampliação da nossa capacidade de controle e supervisão de processos, bem como da agilidade na operação do sistema, trazendo em geral melhoramento de desempenho.

Atualmente no SAAE de Formiga, o controle e operação do sistema ainda é realizado de forma presencial/manual, ou seja, através do deslocamento/permanência dos operadores nos locais para realizar manobras, vistorias e medições. Isso implica em custos com deslocamento, mão de obra, e principalmente maximiza a probabilidade de problemas, visto que não são todos os pontos que são monitorados 24 horas por dia. Além disso, o monitoramento de vazão, e de nível dos poços tubulares profundos, são condicionantes de outorga.

Com a implantação desta automação, espera-se ainda uma redução no consumo de energia elétrica, e um aumento da vida útil de diversos equipamentos envolvidos no processo de captação, elevação e distribuição da água. Outro ganho é a formação de uma base de informações técnicas sobre os sistemas de captação, reservação e distribuição de água, trazendo aumento da eficiência da operação dos processos de água e esgoto.

Neste contexto, espera-se que com a implantação dos serviços aqui solicitados, seja estabelecido nesta autarquia a “cultura” da medição, do controle e da supervisão sobre todo o processo de produção, armazenamento, distribuição, micromedição e do faturamento, de forma instantânea e precisa.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
01	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL; FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO; MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE SUPERVISÓRIO	MENS	12
02	MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	72 (6 elevatórias x 12 meses)
03	MONITORAMENTO DOS POÇOS TUBULARES URBANOS; MONITORAMENTO DE VAZÃO; VOLUME E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MONITORAMENTO DE NÍVEL HIDROSTATICO.	SV	540 (45 poços x 12 meses)
04	MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	456 (38 reservatórios x 12 meses)
05	ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO DE BOMBAS D'ÁGUA	SV	720 (60 bombas x 12 meses)

Detalhamento do Objeto

Tabela 1

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VARIÁVEIS PREVISTAS	EQUIPAMENTO A SEREM INSTALADOS EM COMODATO
01	Poços tubulares urbanos	45	Monitoramento de vazão, volume e tempo de funcionamento; Monitoramento de nível hidrostático.	Unidade terminal remota tipo: Ethernet, rádio frequência e/ou fibra ótica; Relé de acionamento; Macromedidores de vazão; Medidor de nível dinâmico e estático.
02	Reservatórios	38	Monitoramento de nível	Unidade terminal remota tipo: Ethernet, rádio frequência, e/ou fibra ótica Medidor/Transmissor de nível hidrostático ou ultrassônico.
03	Acionamento de elevatórias de água, buster e bombas d'água	60	Acionamento remoto e automático	Relé de acionamento
04	Elevatórias esgoto	06	Acionamento remoto e automático; Monitoramento de nível	Relé de acionamento; Medidor de nível ultrassônico
05	Centro de controle operacional	01	Fornecimento, gerenciamento, manutenção, licenciamento mensal do software supervisor	Unidade terminal remota tipo: Ethernet, rádio frequência, e/ou fibra ótica.

O projeto de automação do sistema de captação e distribuição de água da cidade de Formiga envolve a supervisão, comando remoto e o controle operacional, em tempo real, dos processos envolvidos na captação de diversos poços tubulares, reservatórios e elevatórias de esgoto. Levará em conta, primordialmente, a segurança e a operacionalidade desse sistema de forma a contribuir para facilitar a operacionalização, permitir o conhecimento dos volumes de água produzidos e armazenados, reduzir as perdas físicas e de faturamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e das instalações e fornecer informações úteis para programação adequada da operação, manutenção preventiva e corretiva das partes integrantes do mesmo.

O sistema a ser implantado deverá prover o CCO das informações necessárias ao gerenciamento remoto de todo o processo hidráulico, mecânico e elétrico do Sistema de captação, armazenamento e distribuição de água na

cidade de Formiga. Deverá operar de forma automatizada, produzindo, transmitindo e utilizando informações, em tempo real, tais como:

- * Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.
- * Todas as variáveis de nível, vazão e acionamentos automáticos serão monitoradas remotamente através do software supervisorio.
- * Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema.
- * Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e/ou visuais na tela.
- * Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.
- * No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
- * Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 1 minuto a 24 horas.
- * Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração.
- * Possibilidade de realizar todas as configurações paralelas com SET Points para configuração de acionamentos remotos com níveis críticos, máximos e mínimos, de acordo com horários e nível.

A contratada deverá instalar equipamentos de Monitoramento nas Unidades de Distribuição de Água Centralizadas e nos Reservatórios de Água com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, monitoramento dos níveis dos reservatórios, grandezas elétricas de bombas de elevatórias, medição de nível hidrostático dos poços e vazão de distribuição e tempo de funcionamento.

Os trabalhos deverão ser realizados observando às Normas da ABNT (Associação de Normas Técnicas) e à Norma Interna do SAAE DE FORMIGA, quando houver, sendo que qualquer dúvida será resolvida pela fiscalização do SAAE. A empresa contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10, que trata sobre Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) deverão ser fornecidos juntamente com a cópia autenticada e dentro do prazo de validade da C.A. – Certificado de Aprovação e C.R.I. – Certificado de Registro do Importador, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Treinamento operacional e de manutenção de todos os responsáveis indicados pela Autarquia.

Após a instalação de todos os equipamentos, antes da operacionalização do sistema, a contratada deverá promover treinamento dos funcionários da contratante, indicados por ela, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

O trabalho de monitoramento, controle e operação do sistema serão feitos por funcionários do SAAE, devidamente treinados pela contratada, após a conclusão da instalação dos equipamentos e efetivado os testes de funcionamento.

A empresa deverá, em relação a este objeto, fornecer o seguinte:

1. Projetos Executivos:

1.1. Projeto de um CCO (Centro de Operação e Controle) em atendimento aos requisitos funcionais mínimos constantes desta especificação;

1.2. Projeto do sistema de Transmissão de Dados. Demonstrar o funcionamento de todo o sistema de transmissão de dados.

1.3. Fornecimento de software que atenda as especificações definidas neste termo.

1.4. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do objeto ora solicitado, em regime de comodato.

1.5. Fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a montagem e interligação dos equipamentos e sua infraestrutura;

1.6. Mão de obra especializada para desenvolvimento, instalação e integração do *hardware* e *software* integrantes da solução proposta. Realização das parametrizações / configurações para adequação às reais demandas da autarquia.

1.7. Teste de funcionamento de todos os equipamentos e *softwares*;

1.8. Fornecimento de toda a documentação de serviço, *hardware* e *software* ofertado, incluindo, dentre outros, catálogos dos equipamentos, licenças, de forma a facilitar a manutenção;

1.9. Treinamentos de operação e gestão relativos ao sistema;

1.10. Realizar manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema instalado, pelo período de vigência do contrato, bem como substituição dos equipamentos sem condições de uso ou desviados.

Relação dos pontos que serão objetos de monitoramento

Tabela 2

ITEM	POÇOS TUBULARES	VAZÃO M³/H	DN	PROFUND.	ENDEREÇO	COORDENADAS
1	ÁGUA VERMELHA	4,6	60	208	Rua Nicolau José Mizerani	20°27'25,53"S/ 45°26'36,91"W
2	ALTO DOS PINHEIROS I	12,4	75	150	Perto da Fazenda	20°28'58,9"S /45°25'18,65" W
3	ALTO DOS PINHEIROS II	12,0	75	102	Final da Rua Almenara	20°29'5,49"S / 45°25'12,78"W
4	ALVORADA	14	75	96	Rua Manoel Martins Vieira	20°28'31"S / 45°25'29"W
5	BALBINO RIBEIRO	3,9	50	80	Rua Cipó de São João, 73	20°26'03"S / 45°25'47"W

6	BELA VISTA	11,3	60	208	Rua Ernestina	20°27'53,60"S/45°26'33,00"W
7	BIAS FORTES	14,6		152	Travessa Bias Forte	20°28'32,30"S/45°26'03,00"W
8	CIDADE NOVA I	3	50	100	Rua Amarilis s/n	20°26'18.8"S 45°25'39.5"W
9	CIDADE NOVA II	9	60	62	Rua João Bertoldo Chagas, esquina com a Rua Wilson José Barbosa	20°26'11,39"S /45°25'44,67"W
10	CIDADE NOVA III	3,2	50	100	Rua Wilson Jose Barbosa (Av. Silvio Rocha)	20°26'14,21"S /45°25'43,42"W
11	CIDADE NOVA IV	6	60	90	Rua F - Bairro São Cristovão	20°26'17"S / 45°25'40"W
12	DOM COUTO	6,9	50	64	Fazenda Fundão	20°30'0,6" S / 45°26'1" W
13	ERCIO ROCHA II	5,2	60	80	Praça da Av. Carlos Alves Pereira	20°29'25"S / 45°26'28"W
14	ESPLANADA	5,8	50	208	Rua Chile	20°27'00,0"S/ 45°26'55,1"W
15	GERALDO VELOSO I	4,5	60	200	Av. Contorno dos Pomares	20°30'18.3"S 5°25'44.7"W
16	JARDIM DAS ACÁCIAS I	15	75	120	Rua do Contorno	20°28'39,4"S / 45°25'26,7"W
17	JARDIM DAS ACÁCIAS II	14,6	75	120	Rua do Contorno	20°28'48,3"S / 45°25'24,0"W
18	JARDIM FLORENÇA	4,5	50	140	Av. Carlos Alves Pereira	20°30'18.3"S 45°25'44.7"W
19	JARDIM MORUMBI II	7,2	50	99	Rua Arlindo Ribeiro Arantes	20°29'41,62"S /45°26'13,74"W
20	JOSÉ H. CASTRO I	9,3	60	115	Rua Santa Maria (Lote nº 11 quadra C)	20°28'22,51"S / 45°25'0,38 "W
21	JOSÉ H. CASTRO II	12	75	116	Rua Bom Jesus, ao lado do nº 22	20°28'23,58"S /45°24'56,69"W
22	MANGABEIRAS I	8,5	60	80	Rua Argentina, esquina com a Rua D. Dorçolina	20°27'1"S / 45°27'9"W
23	MANGABEIRAS II	7	60	91	Rua Rio Araguaia, em frente ao nº 22	20°26'55"S / 45°27'04"W
24	MARINGÁ I	3,8	60	100	Rua Neomesia Inacio, ao lado do nº 231	20°26'15,67"S /45°27'04,88"W

25	MARINGÁ II	6,7	50	80	Rua João de Paula Faria	20°25'57,9"S / 45°26'52,7"W
26	NOVA CONQUISTA	7,4	50	80	Rua Ana Maria da Costa	20°27'32,50"S / 45°27'16,29"W
27	NOVO HORIZONTE I	5,1	60	60	Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima	20°27'57"S / 45°26'50"W
28	NOVO HORIZONTE II	24	85	40	Av. Ramiro Correa, ao lado do 935, esquina com Rua José Correa da Costa	20°27'45,43"S / 45°26'40,76"W
29	NOVO SANTO ANTONIO I	5	50	76	Rua Maria L. Furtado, em frente ao nº 301	20°28'27,86"S / 45°26'22,52"W
30	NOVO SANTO ANTONIO II	5	60	150	Avenida Sebastião Jorge Lasmar, em frente ao nº 545	20°28'46,08"S / 45°26'24,38"W
31	OURO VERDE	8,5	50	70	Rua 14	20°28'42"S / 45°24'40"W
32	PESQUE PAGUE Silveira	8	50	100	Distrito Industrial José Luiz	20°26'14,6"S / 45°24'24" W
33	QUINZINHO	4,5	60	132	Av. Primeiro de Maio (Antigo Matadouro)	20°28'22,01"S / 45°25'45,57"W
34	SANTANA I (Alto do Pequi)	10,6	75	150	Rua Josina Rodrigues Nunes Rabelo	20°27'38.5"S 45°27'28.0"W
35	SANTANA II	15	75	150	Penitenciária	20°27'33,1"S/ 45°27'35,4"W
36	JONAS JUVENAL	15,2	75	170	Rua Jonas Juvenal s/ Bairro Sagrado Coração de Jesus	20°27'46,59"S / 45°26'28,27"W
37	SEDE DO SAAE	6,6	50	162	Av. Olímpio Avelar	20°27'21,8"S / 45°25'14,8"W
38	SONDA (TIRO DE GUERRA)	8,9	50	120	Centro de Treinamento de Guerra	20°27'25,4"S / 45°26'13,6"W
39	SOUZA E SILVA I	6,6	50	80	Av. Dr. Hélio José Batista, continuação da Rua Alfredo Avelar	20°26'28,50"S / 45°27'10,75"W
40	SOUZA E SILVA II	16,8	60	92	Rua Toledo Pizza, 45, em frente ao nº 20	20°26'46"S / 45°27'18"W
41	TINO PEREIRA	17,2	60	175	Fazenda Sr Ari	20°30'00,8"S / 45°25'23,1"W

42	VARGEM GRANDE I	9	60	79	Av. Geraldo Almeida - Praia Popular	20°29'12.8"S 45°26'11.4"W
43	VARGEM GRANDE II	4	50	100	Av. Geraldo Almeida – Estacionamento Praia Popular	20°29'15"S / 45°26'11"W
44	Morada do Engenho	11,3	8,0	120	Rua Noemi R. Santos	20°27'8,5" S / 45°25'44,8" W
45	Praia das Andorinhas	7	60	60	Praia das Andorinhas	20°29'30,5"S / 15°25'51,0" W

Tabela 3

ITEM	RESERVATÓRIO	Capacid. (m³)	Tipo/Altura	Localização	Coordenadas
1	ETA	1000	Semi enterrado	ETA SANTA LUZIA	20°27'26,98" S 45°25'12,93"O
2	COPO	60	Elevado	ETA SANTA LUZIA	20°27'27,50" S 45°25'12,30"O
3	SANTA LUZIA	60	Elevado	B. SANTA LUZIA	20°27'29,90" S 45°24'51,72"O
4	ROSÁRIO	500	Semi enterrado	B. ROSÁRIO	20°27'55,35" S 45°25'17,65"O
5	NOSSA SRA LOURDES I	500	Apoiado	B. N. SRA DE LOURDES	20°28'40,62" S 45°25'09,24"O
6	NOSSA SRA LOURDES II	200	ELEVADO	B. N. SRA DE LOURDES	20°28'40,7" S 45°25'9,3" O
7	ALVORADA	500	APOIADO	B. SÃO JUDAS	20°28'50,59" S 45°25'49,82"O
8	Alto dos Pinheiros I	50	Elevado	B. Alto dos Pinheiros	20°29'13,69" S 45°25'21,83"O
9	Alto dos Pinheiros II	80	ELEVADO	B. Alto dos Pinheiros	20°29'15" S 45°25'23,5" O
10	Bela Vista (Paulo Couto)	200	ELEVADO	Rua Terezina	20°28'07,50" S 45°26'31,19"O
11	NOVO HORIZONTE I	500	APOIADO	B. NOVO HORIZONTE	20°28'13,62" S 45°27'05,20"O
12	PICOLÉ I	500	Apoiado	B. OURO NEGRO	20°27'03,42" S 45°26'37,08"O
13	PICOLÉ II	300	ELEVADO	B. OURO NEGRO	20°26'55,29" S 45°26'36,99"O
14	CRISTO	500	APOIADO	B. SANTA TEREZA	20°27'27,13" S 45°25'59,47"O
15	ENGENHO DE SERRA I	50	ELEVADO	B. ENGENHO DE SERRA	20°27'06,23" S 45°25'25,63"O
16	ENGENHO DE SERRA II	100	ELEVADO		20°27'05.8"S 45°25'24.4"W

17	MORADA DO ENGENHO	80	ELEVADO	Rua Maria A. Andrade	20°27'03.9"S 45°25'45.8"W
18	SERRA VERDE	100	ELEVADO	B. SERRA VERDE	20°27'16,97" S 45°24'23,27"O
19	BALBINO RIBEIRO	300	ELEVADO	Rua Cipó de São João, 73	20°26'4,3" S 45°26'8,9"O
20	CIDADE NOVA I	60	ELEVADO	Rua Alamanda	20°26'16,27" S 45°25'56,09"O
21	CIDADE NOVA II	50	ELEVADO	Rua Alamanda	20°26'16,27" S 45°25'56,09"O
22	CIDADE NOVA III	10	ELEVADO	Av. Sílvia Rocha	20°26'24,67" S 45°25'43,77"O
23	DOM COUTO	80	ELEVADO	Fazenda Fundão	20°30'19,94" S 45°25'46,92"O
24	ERCIO ROCHA II	50	ELEVADO	Rua M ^a Marieta de Castro/ José Messias da Fonseca	20°29'48,42" S 45°25'59,41"O
25	GERALDO VELOSO I	100	ELEVADO	Av. Contorno dos Palmares	20°30'18,35" S 45°25'45,08"O
26	Jardim Florença	20	ELEVADO		20°29'34,06" S 45°26'02,87"O
27	JARDIM MORUMBI II	50	ELEVADO	Trav. Alves Pereira, Residencial dos Lagos	20°30'3,54" S 45°26'34,05"O
28	Loteamento D'Carlos	50	ELEVADO		20°25'47,35" S 45°26'36,52"O
29	MANGABEIRAS I	50	ELEVADO	Rua Rio Três Marias	20°26'47,47" S 45°27'10,46"O
30	MARINGÁ II	50	ELEVADO	Rua Jucá Almeida	20°26'13,34" S 45°26'58,47"O
31	NOVO HORIZONTE II	50	ELEVADO	Rua Lúcio da Cruz, B. N. Horizonte	20°28'13,62" S 45°27'05,20"O
32	NOVO SANTO ANTONIO II	100	ELEVADO	Rua José Raimundo Tavares	20°28'33,52" S 45°26'15,65"O
33	NOVO SANTO ANTONIO I	50	ELEVADO	Rua José Raimundo Tavares	20°28'33,52" S 45°26'15,65"O
34	Alto do Pequi	20	Apoidado	Rua Bruno Ribeiro Leal	20°27'46,34" S 45°27'10,79"O
35	Tino Pereira	80	ELEVADO	Rua das Macieiras	20°30'18,01" S 45°25'37,13"O
36	PESQUE PAGUE	30	ELEVADO	Distrito Ind. José Luiz	20°26'00,43" S 45°24'50,97"O
37	Mata Cavalo	200	Apoiado	Elevatória Laginha	20°28'07.2"S 45°25'02.8"W

38	Elevatória Sonda		Apoiado		20°27'26.0"S 45°26'13.2"W
----	------------------	--	---------	--	---------------------------

Tabela 4

	ELEVATÓRIA DE ESGOTO	COORDENADA	
1	VISTA ALEGRE	20°27'41.01" S	45° 24' 55.44" O
2	CIDADE NOVA	20°26'23.94" S	45°25'35.42" O
3	ANDORINHAS	20°29'30.55" S	45°25'50.78" O
4	NOVA CONQUISTA	20°27'32.17" S	45°27'17.49" O
5	SANTO ANTONIO	20°28'31.26" S	45°26'24.30" O
6	SANTA ANA	20°27'31.60" S	45°27'30.70" O

Descrição detalhada das variáveis de monitoramento

1.1. Acionamento Remoto, Monitoramento de vazão e nível hidrostático dos Poços Tubulares:

Os poços tubulares que estão ligados a reservatórios, deverão ter seu volume de produção e vazão monitorados via CCO. Deverá permitir o funcionamento automatizado das bombas dos poços de acordo com o nível dos reservatórios correspondentes e/ou em horários pré-determinados pelo SAAE. Também deverá permitir o acionamento remoto das bombas, via CCO ou dispositivos móveis.

Os poços tubulares que não estão diretamente ligados a algum reservatório, deverão ter apenas o seu volume de produção, tempo de funcionamento, medição de nível hidrostático e vazão de rede de distribuição monitorados, além da possibilidade de acionamento remoto.

Cada ponto de monitoramento deverá ser instalado uma unidade terminal remota (UTR) que será responsável por receber, tratar e enviar os dados das variáveis de monitoramento via telemetria para o CCO onde ocorrerá o monitoramento da vazão, tempo e nível.

1.2. Monitoramento de Nível dos reservatórios

Deverão ser instalados sensores de nível, para monitoramento em tempo real do nível existente e transmissão instantânea para o CCO nos seguintes reservatórios mencionados na Tabela 3 deste termo de referência.

Os sensores de nível deverão possuir precisão milimétrica, possibilidade de acionamentos remotos pelo software de acordo com o nível desejado dos reservatórios e horários determinados de mínimo, máximo e críticos.

1.3. Automação de elevatórias de esgoto

As elevatórias devem possuir o acionamento remoto em todas as suas bombas de pressurização e recalque a partir de relés de acionamento e

deverão funcionar de forma automatizada, tendo as bombas acionadas ou desligadas conforme medição de nível das caixas de esgoto.

Será instalado multimedidores elétricos que irão medir em tempo real a corrente, tensão e potência elétrica de cada bomba, sendo possível monitorar o consumo e qualidade de energia elétrica e saber exatamente a operação e funcionamento de cada bomba, possibilitando tomadas de decisões corretas e evitando a queima de equipamentos, diminuindo assim as perdas com operações ineficientes e falhas.

1.4. Instalação do CCO – Centro de Controle de Operação

Todos os equipamentos instalados no CCO, bem como televisores, computadores, nobreaks serão de responsabilidade da contratante.

Os dados gerados nos pontos de monitoramento deverão ser transmitidos em tempo real, a partir de unidades terminais remotas (UTR), com sistema de Ethernet, rádio frequência, e/ou fibra ótica; redundância, para um Centro de Controle de Operações a ser instalado no Departamento Técnico e Operacional do SAAE, onde as informações ficarão disponíveis em um painel de fácil compreensão montado em 03 Televisões (LED ou LCD de 50" ou maior) e em 01 computador desktop com saídas de vídeo através de um software fornecida pela contratante, que permitirá:

1.4.1. Acionamento Remoto das bombas;

Tela gráfica que identifica cada uma das bombas do sistema, status visual de acionamento e permite a operação liga e desliga. As configurações deverão ser possíveis a partir dos níveis de reservatórios, distribuição e horários determinados.

1.4.2. Monitoramento do nível dos reservatórios;

Tela gráfica que identifica cada um dos reservatórios com o nível em m.c.a (metros de coluna de água) e %. Deve permitir o cadastramento dos níveis mínimos, máximos e críticos de cada reservatório, emitindo alarmes visuais e/ou sonoros toda vez que forem atingidos.

1.4.3. Monitoramento de nível hidrostático e vazão dos poços;

Tela gráfica que identifica e monitora a vazão de produção de todos os pontos cadastrados de macromedição no sistema e monitora nível estático e dinâmico dos poços artesianos. Deverá permitir o filtro por consumo instantâneo, por hora, semanal, mensal e anual e ainda ter a opção de vazão média por hora armazenada. O software deverá mostrar a totalização do volume captado e distribuído. Quando houver fluxo invertido o software deverá mostrar a parte o volume acumulado de fluxo invertido e notificar o operador da ocorrência.

1.5. Programação de rotinas para acionamento automático;

Toda a operação de distribuição de água do SAAE de FORMIGA deverá ocorrer de forma automática. Para isso, o sistema deverá prever cadastramento de operações de bombas de recalque, bombas de poços artesianos e acionamento automático. Essas operações, uma vez cadastradas deverão ser realizadas de forma automática em campo, a partir das variáveis de nível e vazão.

1.6. Alerta das grandezas de interesse;

O sistema deverá permitir a configuração de alertas para grandezas de interesse, onde cada vez que alguma destas grandezas atingirem valores pré-estabelecidos serão gerados alertas no sistema. Estes alertas pré-estabelecidos são de: tensão elétrica, corrente elétrica, energia elétrica, vazão e nível.

1.7. Fornecer indicadores de KWh/m³ de água produzida;

O sistema deverá realizar a medição do consumo de energia elétrica em cada ponto de interesse e estabelecer indicadores. Estes indicadores serão registrados por ponto e geral, e deverão gerar um alerta sempre que seus dados apresentarem valores críticos pré-configurados no sistema.

1.8. Monitorar operações e funcionalidade de bombas a partir dos Multimedidores Elétricos;

O sistema deverá realizar a medição dos variáveis de potência, corrente e tensão nas bombas das elevatórias e enviar informações e alertas para os operadores de qualquer comportamento inadequado observado das bombas e boosters do sistema.

1.9. Enviar mensagem de celular para operadores do sistema;

O sistema deverá emitir alertas no telefone celular dos operadores sempre que algum parâmetro de operação estiver fora dos valores previamente estabelecidos. O sistema deverá permitir a parametrização de qual desses alarmes serão enviados via celular e quais serão apresentados somente na tela do CCO.

1.10. Informações gráficas de gestão, com planilhas e relatórios deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão, contendo no mínimo:

1.10.1. Monitoramento das variáveis de nível de reservatório, status das bombas, vazão de água bruta captada, Tensão elétrica por fase dos quadros e painéis elétricos em Volts (V); Corrente elétrica por fase dos quadros e painéis elétricos em Ampére (A) e Potência Elétrica; Consumo de energia elétrica em kW/h.

1.10.2. Possibilidade de configurações no sistema de Set Points de nível com acionamentos remotos, a partir de nível mínimo, nível máximo, níveis críticos, horários de pontas e dias determinados.

1.10.3. Possibilidade de acionamento remoto das bombas dos poços pelo sistema de controle on-off;

1.10.4. Relatórios descritivos e gráficos para as variações de processo de cada um dos pontos de medição;

1.10.5. Relatório de indicadores de desempenho a serem elencados pelo SAAE.

1.10.6. Consulta e relatório descritivo dos alarmes, dados e eventos do sistema rotina de cadastro de usuários com permissões definidas por classes de operadores do sistema;

1.10.7. Relatórios de operação da funcionalidade elétrica de cada bomba cadastrada caracterizada pela tensão, corrente e potência;

1.10.8. Rotina de cadastro e monitoramento de ações realizadas no sistema para determinar eficiência no combate às perdas antes e depois de

cada ação;

1.10.9. Rotina de cadastro e monitoramento automático de manutenções preventivas, com lembretes e alarmes de cada manutenção cadastrada;

1.10.10. Rotina de cadastro de todas as características das bombas de operação;

1.10.11. Permitir e fornecer dados para fazer o levantamento do balanço hídrico mensalmente, ou em menor período;

1.10.12. Permitir que os seus pontos de medição sejam configuráveis pelo operador

1.10.13. Permitir que todos os dados gerados e verificados sejam acessíveis por software supervisorio pelos operadores do sistema nas seguintes plataformas disponíveis: windows®; android®; ios®;

1.11. *Para instalação e funcionamento do Sistema de telemetria serão fornecidos em regime de comodato os equipamentos abaixo, além de todos os materiais e serviços necessários:*

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTID.
01	Macromedidores de vazão dos poços	45
02	Medidor de nível dinâmico e estático dos poços	45
03	Medidor de nível dos reservatórios	38
04	Acionamento remoto das bombas dos poços tubulares	45
05	Acionamento remoto das bombas de recalque	15
06	Acionamento remoto das bombas das elevatórias de esgoto	06
07	Medidor de nível ultrassônico das elevatórias de esgoto	06
08	Licença de software	01

1.11.1. Deverá ser fornecido um software para sistema Androide®, onde o operador independentemente de onde esteja consiga acompanhar e até operar qualquer comando, mesmo estando distante do CCO;

1.11.2. Todo sistema deverá limitar certas funções como apenas monitoramento e/ou operação, a partir de senhas cadastradas – Controle de acesso por níveis de permissão;

1.11.3. Uma cópia dos dados deverá ficar armazenada no servidor do CCO, por no mínimo de 12 meses. Estes dados também deverão ser facilmente convertidos em planilhas editáveis. O sistema deverá realizar backup diários e fazer cópias de segurança dos dados obtidos.

Do detalhamento do Gerenciamento, manutenção, monitoramento e licenciamento mensal do software, pelos serviços de automação, via telemetria.

Para efeito deste item considera-se:

Gerenciamento: A empresa contratada deverá realizar toda a gestão (administração) dos serviços contratados, principalmente quanto ao

acompanhamento do software disponibilizado e sempre disponibilizar atualizações e melhorias quando apresentadas.

Manutenção: A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as manutenções preventivas ou corretivas, a saber:

Serviços para Manutenção Preventiva: intervenções preventivas com visitas mensais no sistema de automação remota e telemetria a ser instalado, incluindo manutenção de painéis de telemetria suas fontes de alimentação, nobreak, rádios de comunicação, conectores, cabos de RF, antenas de RF, Controladores Lógicos Programáveis, módulos de comunicação serial, módulos de entradas e saídas analógicas, relés, fusíveis, disjuntores, terminais, protetores de surto, termostatos e ventiladores. Também os sensores de vazão com a verificação de seu correto funcionamento bem como sua correta instalação mecânica junto aos pontos de conexão evitando vazamentos. Este serviço deverá ser realizado em horário comercial.

Serviços para manutenção corretiva: intervenções não previstas no sistema de automação remota e telemetria, incluindo manutenção do software e seu banco de dados, de painéis de telemetria suas fontes de alimentação, nobreak, rádios de comunicação, conectores, cabos, antenas, Controladores Lógicos Programáveis, módulos de comunicação serial, módulos de entradas e saídas, relés, fusíveis, disjuntores, terminais, protetores de surto, termostatos e ventiladores. Este serviço deverá ser realizado em regime de emergência conforme chamados, devendo ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada.

Todos os custos com os serviços e peças de reposição ou mesmo troca de equipamentos, assim como serviços de internet necessários para a comunicação serão de inteira responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, com disponibilidade 24 horas em 7 dias semanais. Os chamados e solicitações deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos e suas tratativas programadas a partir da interação com os usuários do sistema.

Licenciamento do Software: A empresa durante a vigência do contrato disponibilizará um software com as especificações contidas neste Termo de Referência, para gerenciamento, monitoramento e operação total do sistema de captação e distribuição de água da cidade de FORMIGA, comprometendo a fazer as melhorias e ajustes no software de supervisão que se tornarem indispensáveis, tais como: mudanças de layout das imagens utilizadas para representação gráfica das unidades, inclusão de variáveis necessárias para a correta operação das unidades, ajuste no banco de dados para armazenamento de variáveis, ajuste para apresentação de relatórios de alarmes, eventos, acesso ao sistema por usuários com login e gráficos de tendências do sistema.

Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, caberá a CONTRATADA promover a Transição Contratual, pelo tempo necessário e garantida a contraprestação da

CONTRATANTE, com transferência de documentação, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

Do detalhamento dos equipamentos a serem fornecidos

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à implantação do projeto de automação, em regime de comodato. Ocorrendo o encerramento do contrato a contratante deverá devolver à contratada os equipamentos recebidos em comodato.

Das instalações hidráulicas e dos serviços de alvenaria

Todos os serviços de instalações hidráulicas nas redes de água, sejam nas redes da captação dos poços tubulares, sejam nas redes de distribuição, indiferente de qual sejam os materiais, serão realizados por servidores do SAAE de Formiga.

Também será executado pelo SAAE de FORMIGA, as obras de alvenaria, tais como confecção de caixa de proteção, adaptações em casa de bombas e elevatórias de água, confecção de tampas de concreto, etc.

Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Registro/Certidão de inscrição no CREA do profissional indicado como Responsável Técnico.

c) Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação pela Licitante de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, atestado(s) de Capacidade Técnica (emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado) pela prestação de serviços compatíveis em características com o objeto deste edital, ou seja, instalação e operação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da ART devidamente registrado(s) no CREA, isto é:

* **Item 01:** CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL; FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO; MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO – A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado de instalação e operação de CCO.

* **Item 02:** MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO; ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO; MONITORAMENTO DE NÍVEL – A empresa deverá apresentar atestado de acionamento remoto e automático, monitoramento de nível e acompanhamento de medidor de nível ultrassônico de no mínimo 03 elevatórias de esgoto.

* **Item 03:** MONITORAMENTO DOS POÇOS TUBULARES URBANOS; MONITORAMENTO DE VAZÃO; VOLUME E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MONITORAMENTO DE NÍVEL HIDROSTÁTICO – A empresa deverá apresentar atestado de monitoramento de vazão, volume e tempo de funcionamento e monitoramento de nível hidrostático de no mínimo 20 poços tubulares

* **Item 04:** MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS; MONITORAMENTO DE NÍVEL – A empresa deverá apresentar atestado de

monitoramento de nível em reservatórios de no mínimo 15 reservatórios de água potável.

*** Item 05: ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO DE BOMBAS D'ÁGUAS** – A empresa deverá apresentar atestado de no mínimo 30 acionamentos remoto e automático de bombas.

Critérios de Aceitabilidade do Objeto

O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Condições de Execução dos Serviços

(1º) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em conformidade com as normas aplicáveis a ABNT e demais normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao prestador do serviço executá-lo de acordo com as instruções e normas do setor competente, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

(2º) A proponente vencedora fica comprometida a ceder em regime de comodato ao SAAE pelo período da vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação, incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição, estações remotas com sistema de redundância, ethernet ou fibra ótica, softwares, sensores de nível, hidrômetros compatíveis com a vazão e pressão de cada sistema, gabinete para instalação de equipamentos e todos os outros materiais e acessórios que forem necessários.

(3º) Toda a mão de obra necessária para a instalação do sistema deverá ser fornecida pelo licitante vencedor, sem nenhum ônus para o SAAE, com exceção dos serviços hidráulicos e de alvenaria, que será de responsabilidade do SAAE. A instalação completa do sistema e o treinamento dos funcionários deverão ser feitos diretamente por funcionários da empresa vencedora, devendo todas as despesas com diárias, hospedagens, alimentação, taxas, materiais e mão de obra e demais custas já se encontrarem incluídas no valor da proposta comercial.

(4º) A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

(5º) A proponente vencedora deverá fornecer no ato da instalação do sistema o Manual de todos os equipamentos que serão instalados e deverá ministrar um treinamento de manutenção para os funcionários indicados pelo SAAE, de forma a permitir a correta operação do sistema.

(6º) A verificação da qualidade da execução dos serviços será realizada por servidor designado pelo SAAE de Formiga/MG, como fiscal do contrato. Caso

não atenda o padrão de qualidade exigido pelo SAAE, e constante da sua proposta escrita, a empresa será notificada e os serviços licitados deverão ser reparados até plena aprovação do setor responsável;

(7º) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de FORMIGA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

(8º) Os quadros do sistema de automação deverão ser adequadamente conectados ao aterramento do local. Caso alguma local não disponha de sistema de aterramento ou o aterramento disponível não esteja adequado, a empresa deverá instalar e incorporar ao sistema existente do SAAE sem nenhum custo adicional;

(9º) A CONTRATADA deverá possuir e fornecer suporte remoto para atendimento das solicitações de manutenção funcionando 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com um número de telefone fixo ou celular. As ocorrências de falha no sistema que não forem solucionadas através do suporte remoto deverão ser solicitadas e atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas através de técnico em manutenção credenciado pela CONTRATADA;

(10º) A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva visando cobrir desconfiguração dos equipamentos ou a substituição de materiais que impeçam a boa operação do sistema (ex. cabos ou qualquer equipamento fornecido pela contratada), problemas de conexão, assim como qualquer falha que comprometa o perfeito funcionamento de todo hardware e software que compõem o sistema ou que tenha sido resultado de queima por descarga elétrica, mau uso ou vandalismo no equipamento.

(11º) Para todos os pontos de monitoramento o SAAE se responsabilizará por disponibilizar alimentação elétrica externa para alimentar as UTR's e demais dispositivos, exceto nos pontos onde há necessidade de usar alimentação fotovoltaica.

(12º) Conforme previsto acima a comunicação de dados entre os diversos pontos de monitoramento e o CCO poderá ser feita via rádio frequência, ethernet ou fibra ótica, porém caso a utilização desta tecnologia empregada seja GPRS/fibra ótica, fica por conta da contratada todo equipamento e material necessários, inclusive o custeio mensal com a operadora.

Prazo, Local, Condições de Entrega

A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização do Setor responsável para implantação, configuração e teste de todo o sistema. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento

convocatório, podendo cancelar o processo e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verifiquem irregularidades.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **17 512 0008 6.013 3390 39 F/48 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e, **17 512 0060 6.024 3390 39 F/68 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato será através dos servidores designados: **ALTAIR CORDEIRO COSTA, FLÁVIO LEONILDO DE MELO e TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** nomeados pela portaria: **3320 de 04 de agosto de 2022**; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

Das Obrigações da Contratante:

(1º) A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal na seção de compras e aceite do serviço, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(2º) Emitir a autorização de início dos serviços;

(3º) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, repassando-lhe todas as informações técnicas relativas ao serviço ora contratado, franquear o acesso às suas instalações;

(4º) Responsabilizar pela execução das instalações hidráulicas e pelas obras de construção civil ou adequações físicas nos prédios ou em outras instalações, necessárias para a concretização do objeto e abrigo dos equipamentos, mediante recebimento dos equipamentos e materiais da contratada;

(5º) Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, podendo inclusive, exigir que os mesmos sejam refeitos, sem ônus adicional para o SAAE, conforme o caso concreto;

(6º) Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, mesmo que solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do oficiado ou comunicado por escrito;

(7º) Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;

(8º) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

(9º) Possibilitar o desligamento dos equipamentos elétricos para que os serviços sejam executados com segurança;

(10º) Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que sejam perfeitamente atendidas todas às exigências do contrato, quantificando nas medições somente o montante de serviços realmente executados.

Das Obrigações da Contratada

(1º) Prestar os serviços ora contratos, constantes na Cláusula Primeira do contrato, com presteza e eficiência, em conformidade com os ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria, obedecendo às instruções recebidas da fiscalização e aos procedimentos técnicos aplicáveis;

(2º) Manter um funcionário técnico credenciado pela CONTRATADA na localidade da prestação dos serviços (FORMIGA/MG);

(3º) Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária a fiel e perfeita execução deste contrato, arcando com todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e veículos descritos no termo de referência e aqueles necessários a execução dos serviços;

(4º) Submeter à ampla e irrestrita inspeção por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

(5º) Responsabilizar única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com transporte, pernoite e alimentação dos funcionários, caso necessário. Fornecer os EPI'S necessários aos seus funcionários, bem como fazer observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente;

(6º) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

(7º) Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;

(8º) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

(9º) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

(10º) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

(11º) Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

(12º) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

(13º) Encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou o setor por ele especificado;

(14º) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços, objeto desta contratação;

(15º) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

(16º) Executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

(17º) Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE;

(18º) Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.

(19º) Responsabilizar por todas as manutenções preventivas e corretivas que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema ora implantado, durante a vigência do contrato.

(20º) Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

Da Modalidade

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valores Referenciais de Mercado

Será anexado nos autos do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Penalidades

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1º, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(6º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Condições Gerais

Integram o processo o Edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **www.saaeformiga.com.br** ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br**.

Formiga/MG, 03 de março de 2022.

Termo de referência elaborado por: **Flávio Leonildo de Melo.**

Flávio Leonildo de Melo
Técnico Químico

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Flávio Passos**, CPF XXX.XXX.XXX-XX; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE / ESTADO), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX expedida pela SSP/XX, CPF Nº: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE/ESTADO), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE NO SANEAMENTO, COM A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE AUTOMAÇÃO, SOFTWARES, TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Contratada

2.1. Prestar os serviços ora contratos, constantes na Cláusula Primeira do contrato, com presteza e eficiência, em conformidade com os ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria, obedecendo às instruções recebidas da fiscalização e aos procedimentos técnicos aplicáveis;

2.2. Manter um funcionário técnico credenciado pela CONTRATADA na localidade da prestação dos serviços (FORMIGA/MG);

2.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária a fiel e perfeita execução deste contrato, arcando com todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e veículos descritos no termo de referência e aqueles necessários a execução dos serviços;

2.4. Submeter à ampla e irrestrita inspeção por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.5. Responsabilizar única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com transporte, pernoite e alimentação dos funcionários, caso necessário. Fornecer os EPI'S necessários aos seus funcionários, bem como fazer observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente;

2.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

2.11. Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

2.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

2.13. Encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou o setor por ele especificado;

2.14. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços, objeto desta contratação;

2.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.16. Executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

2.17. Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE;

2.18. Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.

2.19. Responsabilizar por todas as manutenções preventivas e corretivas que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema ora implantado, durante a vigência do contrato.

2.20. Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Contratante

3.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal na seção de compras e aceite do serviço, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

3.2. Emitir a autorização de início dos serviços;

3.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, repassando-lhe todas as informações técnicas relativas ao serviço ora contratado, franquear o acesso às suas instalações;

3.4. Responsabilizar pela execução das instalações hidráulicas e pelas obras de construção civil ou adequações físicas nos prédios ou em outras instalações, necessárias para a concretização do objeto e abrigo dos

equipamentos, mediante recebimento dos equipamentos e materiais da contratada;

3.5. Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, podendo inclusive, exigir que os mesmos sejam refeitos, sem ônus adicional para o SAAE, conforme o caso concreto;

3.6. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, mesmo que solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do oficiado ou comunicado por escrito;

3.7. Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;

3.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

3.9. Possibilitar o desligamento dos equipamentos elétricos para que os serviços sejam executados com segurança;

3.10. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que sejam perfeitamente atendidas todas às exigências do contrato, quantificando nas medições somente o montante de serviços realmente executados.

CLÁUSULA QUARTA – da Fiscalização dos Serviços

4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato será através dos servidores designados: **ALTAIR CORDEIRO COSTA, FLÁVIO LEONILDO DE MELO e TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** nomeados pela portaria: **3320 de 04 de agosto de 2022**; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

§ 1º. A **CONTRATADA** se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – do Preço

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor estimado de R\$_____ (_____) observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

5.1.2. Os preços pelos serviços contratados serão irredutíveis e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5. Será reconhecida como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

5.2. Descrição detalhada do objeto e valor:

Descrição do Material	UN.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL; FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO; MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE SUPERVISÓRIO	MENS	12		
MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	72		
MONITORAMENTO DOS POÇOS TUBULARES URBANOS; MONITORAMENTO DE VAZÃO; VOLUME E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MONITORAMENTO DE NÍVEL HIDROSTÁTICO.	SV	540		
MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS; MONITORAMENTO DE NÍVEL	SV	456		
ACIONAMENTO REMOTO E AUTOMÁTICO DE BOMBAS D'ÁGUA	SV	720		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

CLÁUSULA SEXTA – do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O valor a ser pago mensalmente relativo será encontrado pela divisão do valor total, conforme o modelo de proposta anexo a este edital, dividido por 12 (doze) meses. Para se chegar a este valor será considerado apenas os serviços e equipamentos efetivamente prestados ou fornecidos/instalados

6.3. Apurados os quantitativos e valores a contratada deverá providenciar a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue no setor de compras desta autarquia. O SAAE disporá do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação dos serviços pelo setor competente, para efetivar o pagamento correspondente a cada mês.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17 512 0008 6.013 3390 39 F/48 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 512 0060 6.024 3390 39 F/68 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – do Prazo de Vigência

8.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.1.1. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização do Setor responsável para implantação, configuração e teste de todo o sistema.

Parágrafo único: o contrato poderá ser alterado na forma especificada no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que, haja manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – das Sanções

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais

9.2.1. A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.2.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

9.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

9.5. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.6. O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Rescisão Contratual

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II. Inobservância de especificações técnicas na execução dos serviços;

III. Prestação de serviço em desacordo com as especificações recusado pela fiscalização;

IV. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

V. Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 1º. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 2º. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

II. Alteração no projeto pelo **CONTRATANTE**, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - da Vinculação Contratual

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº: 0080/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº: 068/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da Publicação

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no jornal da Associação Mineira de Municípios - AMM, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Considerações Finais

13.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou renovação, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença

de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____

ANEXO 04

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE NO SANEAMENTO - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês ao 12º Mês	
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS E/OU DESENVOLVIMENTO EM FÁBRICA;					
2	RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E INÍCIO DAS MONTAGENS;					
3	INSTALAÇÃO DO CCO E INSTALAÇÕES EM CAMPO;					
4	STAR-UP DO SISTEMA E CONFERÊNCIA DE RESULTADOS.					

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Somente para o Licitante que **REALIZOU A VISTORIA**)

_____ (NOME), portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____ e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)

(Cargo ou Função)

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Somente para o Licitante que **NÃO REALIZOU A VISTORIA**)

_____ (NOME), portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____ e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a vistoria técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)

(Cargo ou Função)

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.